



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 424/2014, de 16 de JUNHO de 2014

"Concede a subvenção no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais) à "Associação Comunitária de Moita Bonita" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou a lei que autoriza a subvenção no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais) à "Associação Comunitária de Moita Bonita" e dá outras providências, e eu MARCOS ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a referida lei na forma a seguir delineada:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais) à "**Associação Comunitária de Moita Bonita**", e dá outras providências.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Moita Bonita celebrará termo de convênio com a "**Associação Comunitária de Moita Bonita**" para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º. A subvenção de que trata esta lei será concedida em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que será destinada a realização de atividades culturais conforme será elencada no respectivo convênio.

Art. 4º. Fica condicionado o repasse do mês subsequente à aprovação das contas do mês anterior cuja apreciação será realizada pela Secretaria de Controle Interno Municipal.

Art. 5º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2014.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 16 de JUNHO de 2014.



Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal